



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DA PREFEITA

OFÍCIO N.º 400/2021/DAO

Pelotas, 29 de novembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Cristiano Silva
Presidente da Câmara Municipal
Pelotas-RS



01/02
PROTOCOLO N° 10652/2021

Emissão: 30/11/2021 às 13:10:56

Interessado: PREFEITURA
MUNICIPAL DE PELOTAS

Tipo documento: OFÍCIO

Cód Assinatura:

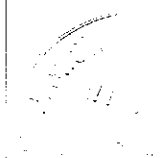
Excelentíssimo Senhor Presidente,

Na oportunidade em que o cumprimento, complementando o Of. 396/2021/DAO, envio-lhe resposta referente ao expediente formulado pela vereadora Miriam Marroni, a qual requer informações sobre pedido de autorização para aterrar área (prot. Câmara 9644/2021).

Segue apenso, esclarecimentos prestados pelo Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP (02 fls.) e pela Secretaria Municipal Qualidade Ambiental – SQA (01 fl.).

Atenciosamente,


Paula Schild Mascarenhas
Prefeita



GABINETE DA DIRETORA – PRESIDENTE
Em, 25 de novembro de 2021

Of. nº: 678/2021

Prezado Sr,

Visando atender solicitação desta Secretaria, quanto a importância que tem no sistema de drenagem a gleba localizada no quadrilátero formado pelos seguintes logradouros: Rua Gal. Argolo, Av. Juscelino K. de Oliveira, Av. Bento Gonçalves e fundo dos imóveis da Av. Ferreira Vianna.

A gleba em questão apresenta uma área de aproximadamente 4,0ha e está inserida na bacia hidrográfica do Arroio Pepino. Esta bacia possui uma área de 15,72Km² (1.572ha) e está situada integralmente dentro do perímetro urbano do município, não constando como AEIS, EAIA e EAIC (zona especial de interesse Social, Ambiental e Cultural).(fonte: Meio físico (arccgis.com)))

Os principais canais que drenam a bacia do Arroio Pepino têm os seus traçados passando próximos à gleba referida; São eles: o canal da Avenida Bento Gonçalves, que recebe à montante a contribuição pluvial do Canal da Avenida Juscelino K. de Oliveira (norte) e a Galeria da Avenida Bento Gonçalves (oeste) e, o canal da Avenida Juscelino K de Oliveira (sul), que recebe a contribuição do Canalete da rua Gal. Argolo.

O trecho do Canal da Juscelino K. de Oliveira entre a Avenida Bento Gonçalves e o prolongamento da Rua Gal. Argolo não é funcional, recebendo apenas contribuição pluvial das bocas de lobo das duas pistas do trecho. Observa-se que a partir da contribuição do canaleta do prolongamento da Rua Gal. Argolo ocorre um aumento significativo da seção do canal.

Observa-se que a gleba se encontra confinada, em cota inferior em relação as vias existentes. A gleba também apresenta em toda sua área cobertura vegetal. É sabido que essa condição favorece à retenção, contenção e infiltração de uma parcela importante da chuva precipitada e isto será alterado com a implantação de qualquer empreendimento, aumentando o escoamento superficial e a velocidade de escoamento.

GABINETE DA DIRETORA – PRESIDENTE

Em, 25 de novembro de 2021

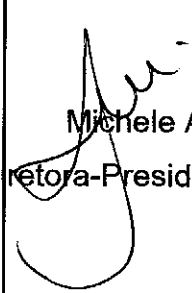
Entretanto, a ação de amortecimento de cheias realizada pela referida gleba, limita-se aos volumes que são precipitados sobre ela, o que fazendo uma análise comparativas áreas da gleba e da bacia a qual ela está inserida, bem como, os canais de drenagem existentes, podemos dizer que esta ação é irrelevante em termos de drenagem urbana.

O SANEP em todas as emissões de Viabilidade Técnica de novos empreendimentos tem condicionado a execução, por parte destes, de estruturas e dispositivos que limitem o acréscimo do escoamento superficial, mantendo este próximo aquele gerado em condições anteriores a urbanização.

Diante do exposto acima, o nosso entendimento, especificamente quanto à drenagem urbana, é que a urbanização de parcela da gleba não trará impactos significativos no sistema de drenagem da região, naturalmente o empreendedor deverá executar estruturas, obras, etc., para mitigar e compensar visando reduzir o acréscimo do escoamento superficial, mantendo este o mais próximo daquele verificado antes da implantação do empreendimento.

Para maiores esclarecimentos, coloco-me à disposição.

Atenciosamente,



Michele Alsina

Diretora-Presidente do SANEP

Ilmo. Sr.

Eduardo Daudt Schaefer

Secretário Municipal de Qualidade Ambiental

Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental – SQA

Nesta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE QUALIDADE AMBIENTAL

Pelotas, 19 de novembro de 2021.

Tendo em vista a solicitação do Processo nº 000307/2021 a respeito do pedido de informação, segue os seguintes esclarecimentos.

Na área questionada, foi protocolado junto a esta Secretaria, através do processo administrativo 200.036741/2019, solicitação de Licença Ambiental Prévia 247/2021, emitida em 08/07/2021, disponível para acesso no Sistema de Licenciamento Ambiental - Sislam.

Os estudos apresentados pelo requerente da Licença Ambiental Prévia são aqueles elencados pelo respectivo Termo de Referência, disponibilizado por esta Secretaria. Além disso, foi solicitado a partir de um pedido de complementação de estudos, Laudo Geológico da área.

O critério basilar para avaliação da gleba em tela, por se tratar de área úmida, é a Resolução CONSEMA 380/2018, que versa sobre os critérios para identificação e enquadramento de banhados em imóveis urbanos no estado do Rio Grande do Sul.

O impacto ambiental com mais destaque será a artificialização do ambiente.

De acordo
Em 25/11/2021
Ednardo Daudt Schaefer
Secretário de Qualidade Ambiental
Matrícula: 38726

Viviane R. Dorneles

Viviane Dorneles

Chefe de Gabinete
Viviane Rodrigues Dorneles
Sec. Mun. de Qualidade Ambiental
Chefe de Gabinete
Matrícula: 4118P

Eliane M. da S. Rozado Moncks

Eliane Moncks

Chefe de Setor

Eliane M. da S. Rozado Moncks
Chefe de Setor - SEAA
Matrícula: 29806-0

